



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 201/97

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS DE
VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE
PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar com TERCEIROS, a locação de VEÍCULOS AUTOMOTOR para fins de transporte de pessoal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a cargo da dotação: 3.1.3.0 - Manutenção do Departamento de Administração e Finanças.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, em 11 de agosto de 1997.

Dálio Crepaldi
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na secretaria de Administração e Finanças, na data supra.

JOARES BIFE
Sec. Administração e Finanças